



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº 024/2025.

Fundamentado nos artigos 225 e 226 do Regimento interno desta Casa de Leis, INDICO a Excelentíssima Prefeita Municipal de Jaciara-MT, Senhora Andréia Wagner, com cópia ao Ilmo. Senhor Secretário de Administração e Finanças, para elaborar calendário de férias e recesso anual, até o mês de junho do corrente ano e nos anos subseqüentes até o mês de Março.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 65, §4º da Lei Municipal 1208/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara – MT, diz que a Administração Municipal poderá conceder férias coletivas desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento, possibilidade já praticada pelo Município, porém, Servidores Municipais reclamam que o município não formalizou um calendário anual para que os mesmos planejem viagens ou outros projetos, além de que conjugues e familiares dos servidores que necessitam também agendar férias com antecedência nas empresas que trabalham, para juntos gozarem suas respectivas férias em família, princípio da humanização e bons princípios.

Requer também, pagamento antecipado de um terço de férias proporcionais ao tempo definido das férias coletivas, estas nunca superior a 20 dias.

Gabinete do Vereador, 07 de Março de 2.025.

CLAUDECIO
GONCALVES
DA SILVA:
43274919187
Claudécio Gonçalves da Silva.
Vereador-União Brasil / Autor

Assinado digitalmente por CLAUDECIO
GONCALVES DA SILVA:43274919187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA,
43274919187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-04-07 16:01:56
Foxit Reader Versão: 10.0.0

PROTOCOLADO	
Nº	243
Data	08 / 04 / 25
884	